



Brasília-DF, 28 de junho de 2016

OF. nº / 2016-GSAANAST

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho solicitar, nos termos regimentais e conforme decidido por esta Comissão, maiores esclarecimentos sobre os seguintes quesitos:

I. Pedidos de esclarecimento quanto aos quesitos formulados pelo Relator:

QUESITO 3

3. Consideradas as opções constantes do rol de recursos a que se referem o art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964, os decretos de abertura de créditos suplementares, em apreciação na Comissão Especial do Impeachment 2016, poderiam ser ter sido elaborados de modo alternativo, de tal forma que apresentassem efeito fiscal primário neutro no plano orçamentário?

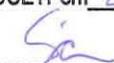
A perícia conclui que, para que os decretos de abertura de créditos suplementares tivessem repercussão fiscal primária neutra, o montante de despesa primária suplementada deveria ter como fonte o cancelamento de dotações de mesma natureza.

Em face dessa conclusão, solicito o seguinte esclarecimento: no caso concreto em exame, havia margem de cancelamento de despesas primárias discricionárias, consideradas as eventuais restrições existentes, em montante suficiente para as suplementações de despesas primárias constantes dos três decretos que apresentaram efeito fiscal primário negativo? A resposta deve incluir um exemplo de como essa opção poderia ter sido adotada, na prática, para ao menos um dos decretos objeto da denúncia em exame.

II. Pedidos de esclarecimento quanto aos quesitos formulados pela Acusação:

QUESITO 27

Recebido na COCETI em 28 / 6 / 16, às 10h


Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210



SF/16162.77393-31

Página: 1/2 28/06/2016 09:55:22

b7c0ef39371c27c0cbc91d6698e9e76f83cee8bb





27. A MP 704 foi utilizada para pagar as pedaladas fiscais? Que áreas foram prejudicadas pela desvinculação realizada pela MP 704 e em que valor?

A perícia informa que, de acordo com nota divulgada pelo Ministério da Fazenda, em 5 de fevereiro de 2016, foram utilizados R\$ 21,0 bilhões de Fonte "0344 – Receitas de Emissão de Títulos do Tesouro Nacional – Superávit de Exercícios Anteriores" para o pagamento das pedaladas fiscais.

Em face dessa informação, solicito o seguinte esclarecimento: Essa fonte de recursos, em especial no que se refere à sua inclusão no orçamento ao longo de 2015, guarda alguma relação com a modificação de fonte de recursos efetuada pelo Decreto de R\$ 55,2 bilhões de 20/08/2015, informada nos itens 6 e 7 da sua Exposição de Motivos?

III. Pedidos de esclarecimento quanto aos quesitos formulados pela Defesa:

QUESITO 49

49. Que atos definem as regras para o Plano Safra de cada ano?

A perícia informa que o Conselho Monetário Nacional (CMN) participa da definição normativa que rege o Plano Safra.

Em face dessa informação, solicito o seguinte esclarecimento: quais decisões do CMN mais afetam as despesas com o pagamento de subvenções por equalização de taxas de juros no âmbito do Plano Safra?

Senador ANTONIO ANASTASIA



SF/16162.77393-31

Página: 2/2 28/06/2016 09:55:22

b7c0ef39371c27c0cbc91d6698e9e76f83cee8bb

